

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.811/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a organização e promoção de eventos comemorativos ao 37º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Protásio Alves, a importância de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. As despesas autorizadas por esta Lei incluem, mas não se limitam a:

- I – Publicações na imprensa;
- II – Impressões gráficas;
- III – Serviços de sonorização e iluminação;
- IV – Confeção de certificados, brindes, medalhas e troféus;
- V – Locação de espaços e equipamentos;
- VI – Contratação de apresentações artísticas e culturais;
- VII – Despesas com alimentação e materiais de consumo;
- VIII – Serviços de terceiros;
- IX – Atividades educativas, recreativas e esportivas.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 10.2112 – Realização e Participação em Eventos
- 10.2112.339030 – Material de Consumo
- 10.2112.339014 – Diárias Pessoal Civil
- 10.2112.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
- 10.2112.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 março de 2025.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

/ /  
Taíze Zanin Martello  
Auxiliar Administrativo